PREFEITURA DE
Nova Lima
a força de um povo convicto

À ASSESSORIA PARLAMENTAR P/ AQUIVO

LEI N° 1660, de 27 de dezembro de 2000

"Altera a Lei Municipal sob n.° 1.538/97 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA:

Art.1° O coeficiente de correção devido por categoria de edificação, conforme o padrão de acabamento da edificação e de acordo com as faixas estabelecidas pelo SINDUSCON passam a ter os seguintes valores :

Categoria da Edificação	Fator (Ct)
Luxo	1,20
Alto	1,00
Normal	0,90
Baixo	0,80

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Anexo V – item "Categoria de Edificação" da Lei 1.538/97.

Nova lima, 27 de dezembro de 2000.

Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

eca/fb.